

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, 29056-255, VITÓRIA, ES
2733577500

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1/2019 - REI-CSDP (11.02.37.12.01.09)

Nº do Protocolo: 23147.003484/2019-06

Vitória-ES, 12 de julho de 2019 .

Dispõe sobre a aceitação temporária de documentação provisória para fins de concessão de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, JUNTAMENTE COM A COORDENADORA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E COM A CONCORDÂNCIA DO PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL no uso de suas atribuições que lhes conferem, e considerando o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, resolvem:

Art. 1º A aceitação temporária de títulos de cursos de educação formal de todos os níveis de ensino outorgados por instituições nacionais de ensino a servidores docentes e técnico-administrativos em educação efetivos desta Instituição far-se-á de acordo com esta Orientação Normativa.

Art. 2º O servidor ao requerer o Incentivo à Qualificação (IQ) ou a Retribuição por Titulação (RT) deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

- I. Cópia do histórico escolar do referido curso;
- II. Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
- III. Comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado (apenas no caso de pós-graduação lato sensu) ou diploma emitido pela instituição de ensino responsável.
- IV. Termo de compromisso e responsabilidade (anexo desta Orientação Normativa);
- V. Requerimento conforme modelo padronizado no âmbito do Ifes.

Art. 3º O processo deverá ser encaminhado à Área de Gestão de Pessoas da unidade para análise da solicitação.

Art. 4º O Incentivo à Qualificação será devido ao servidor após a publicação do ato de concessão, com efeitos financeiros retroativos a partir da data do protocolo de requerimento, assim como a Retribuição por Titulação, que também terá efeitos financeiros a partir da data do protocolo de requerimento. Em ambos os casos, desde que todas as outras condições para a concessão sejam atendidas.

Art. 5º O prazo para a aceitação temporária de documentação de que trata esta Orientação Normativa será de 6 (seis) meses, a partir da concessão.

§1º O interessado deverá, no prazo estabelecido no caput deste artigo, providenciar cópia do diploma ou certificado (apenas no caso de pós-graduação lato sensu), expedido pela instituição de ensino.

§2º Em casos excepcionais, desde que justificados pelo servidor e mediante apresentação de justificativa e declaração da instituição de ensino, e após parecer da Área de Gestão de Pessoas da unidade, o prazo previsto no caput poderá ser renovado por igual período, uma única vez.

Art. 6º Os prazos a que se refere o Art. 5º serão controlados pela Área de Gestão de Pessoas da unidade e pelo servidor requerente.

§1º O lançamento provisório da concessão será realizado via movimentação financeira com o prazo de 6 meses, conforme previsto no Art. 5º.

§2º O lançamento permanente via SIAPENET será feito apenas após a entrega da documentação definitiva que motivou a concessão.

Art. 7º A aceitação em caráter provisório implica que o interessado apresente à Área de Gestão de Pessoas da unidade o diploma ou certificado (apenas no caso de pós-graduação lato sensu) homologado, dentro da data limite, sob pena de suspensão automática do pagamento da concessão, bem como, devolução das vantagens pecuniárias no caso de descumprimento.

Art. 8º A qualquer tempo, no decorrer do processo, a Área de Gestão de Pessoas da unidade poderá contatar a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, responsável por acompanhar e

orientar sobre o cumprimento da legislação e dos procedimentos relativos às concessões.

Art. 9º Os efeitos da presente Orientação Normativa se darão para os processos abertos a partir do dia 28 de junho de 2019.

(Assinado digitalmente em 12/07/2019 15:54)

Lais Miranda Moro
Coordenador - Titular
Matrícula: 2293171

(Assinado digitalmente em 12/07/2019 16:55)

Luciano de Oliveira Toledo
Pro-reitor(a) - Titular
Matrícula: 1545289

(Assinado digitalmente em 12/07/2019 16:03)

Pablo Augusto Panetto de Moraes
Diretor - Titular
Matrícula: 3649874

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2019**, tipo: **Orientação Normativa**, data de emissão: **12/07/2019** e o código de verificação: **da37f71d7c**